



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

## RESOLUÇÃO Nº 1916/2025-PLENO

- 1. Processo nº:** 15725/2025  
**2. Classe/Assunto:** 12.PROCESSO ADMINISTRATIVO  
19.RESOLUÇÃO - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÃO - PAF, PARA O ANO 2026  
**3. Responsável(eis):** ALBERTO SEVILHA - CPF: 73720160882  
**4. Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
**5. Relator:** Conselheiro ALBERTO SEVILHA  
**6. Distribuição:** PRESIDENCIA

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO. PLANO ANUAL DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026. APROVAR.

### 7. DECISÃO:

**7.1.** Examinado e discutido o **Requerimento nº 13/2025 – GABPR**, da lavra do Conselheiro Presidente **Alberto Sevilha**, que trata do Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2026; e

**7.2.** Considerando o disposto no artigo 127, §1º<sup>[1]</sup>, artigo 294, inciso XXXI<sup>[2]</sup> c/c inc. XXVI do art. 349<sup>[3]</sup> e com o inc. V do art. 355<sup>[4]</sup>, todos do Regimento Interno;

**7.3.** Considerando que para subsidiar o planejamento e a seleção dos órgãos e entidades a serem fiscalizados por meio de auditorias, inspeções, acompanhamentos, levantamentos, pelas Diretorias de Controle Externo e Coordenadorias, foi efetuada coleta de dados e análise de risco e tratativas das Diretorias junto às Relatorias, nos termos do que consta do Processo Sei de nº 25.007141-0;

**7.4.** Considerando, por fim, o exame e as discussões do já referenciado Requerimento apresentado para apreciação e deliberação do Plenário deste Sodalício, formulado pelo Conselheiro Presidente;

**7.5.** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, reunido em Sessão Plenária, com espeque no RI-TCE/TO e LO-TCE/TO, acolhendo na sua totalidade o **Requerimento de nº 13/2025 – GABPR**,

### RESOLVE:

**7.6.** Aprovar o Plano Anual de Fiscalização e delinear as diretrizes para execução do controle concomitante para o exercício de 2026.

**7.7.** Nos termos desta Resolução, o controle externo concomitante no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins se materializa mediante ação de fiscalização tempestiva dos atos e/ou procedimentos no curso de sua formação e execução, para verificar a compatibilidade constitucional e legal com o principal objetivo de prevenir a ocorrência de atos danosos ao interesse público.

**7.8.** O controle concomitante a ser executado no exercício de 2026 dar-se-á em continuidade à execução de fiscalizações relativas aos portais da transparência, atos de pessoal, planos de educação, licitações e obras, com o enfoque especificado no Plano, em anexo, de modo que o referido controle será consolidado em

relatório preliminar da Unidade Técnica, sugerindo à Relatoria competente a adoção de medidas, dentre as seguintes propostas:

I – Emissão de medida cautelar, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Estadual nº. 1.284/2001 deste Tribunal, ou adoção de outras medidas previstas no Regimento Interno, a critério do Relator;

II – Autuação de representação no e-Contas, nos termos do artigo 142-A e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – Inclusão do conteúdo identificado como objeto em auditoria prevista para ser iniciada, ainda no exercício da propositura ou realização de fiscalização específica, nos termos dos artigos 125, 125-A, 125-B e 125-C do RITCE;

IV – Emissão de alerta, nos termos do artigo 98 da Lei Estadual nº 1.284/2001, cabível nos casos em que forem apurados fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária;

V – Envio de ofício, a ser emitido pelo Relator competente, comunicando àqueles identificados como responsáveis os indícios de irregularidades e determinação do prazo de apresentação das medidas adotadas pela gestão para saneamento ou correspondente plano de ação detalhado; e

VI – Aplicação das sanções previstas nas normas do TCE/TO.

**7.9.** No âmbito dos procedimentos do exercício do processo de Acompanhamento da Gestão, este seguirá as disposições constantes na Instrução Normativa nº 04/2019.

**7.10.** Na fase preliminar das apurações ou nas ações que não resultem em medidas a serem deliberadas pelo Colegiado, o controle será realizado por meio de registro no e-Contas.

**7.11.** Caso a análise preliminar conclua pela improcedência dos indícios de irregularidades, ou caso seja evidenciado o saneamento das irregularidades, a Unidade Técnica poderá propor ao Relator arquivamento do respectivo registro no e-Contas, devendo apresentar justificativas acompanhadas por evidências que sustentem as razões alegadas.

**7.12.** Os atos de comunicação serão enviados aos responsáveis pelo Ente ou Unidade Jurisdicionada, preferencialmente, por meio do Sistema SICOP – Sistema de Comunicação Processual.

**7.13.** A Diretoria Geral de Controle Externo, em conjunto com as Unidades Técnicas e as Relatorias, deverão atualizar a matriz de risco eletrônica de modo a subsidiar o planejamento das auditorias para o exercício de 2027.

**7.14.** A publicação desta Resolução e do Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2026, em anexo, deverão ser publicadas no Boletim Oficial deste Sodalício, nos termos do art. 27, caput, da Lei nº. 1.284/2001, para que surta os efeitos legais necessários, certificando-se nos autos o cumprimento desta determinação.

## ANEXO I

### PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PAF

**Exercício de 2026**

**COMPOSIÇÃO**

**Conselheiro Presidente**

Alberto Sevilha

**Conselheiro Vice-Presidente**

Doris de Miranda Coutinho

**Conselheiro Corregedor**

José Wagner Praxedes

**Conselheiros**

André Luiz de Matos Gonçalves

José Wagner Praxedes

Manoel Pires dos Santos

Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Severiano José Costandrade de Aguiar

**Conselheiros Substitutos**

Adauton Linhares da Silva

Fernando César Benevenuto Malafaia

Leondiniz Gomes

Márcio Aluizio Moreira Gomes

Moisés Vieira Labre

Orlando Alves da Silva

**Procurador-Geral de Contas**

Oziel Pereira dos Santos

**Procuradores**

José Roberto Torres Gomes

Marcos Antônio da Silva Modes

Zailon Miranda Labre Rodrigues

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO****Diretor Geral de Controle Externo**

Auditor CE Dênia Maria Almeida da Luz Soares

**Responsáveis pelas Unidades Técnicas**

Auditor CE Ramon Gomes Queiroz – 1DICE

Auditora CE Diomar Carneiro Mourão de Pinho – 2DICE

Auditor CE Joaber Divino Macedo – 3DICE

Auditora CE Eula Kellen de Freitas Oliveira – 4DICE

Auditor CE Flávio Brito Teixeira e Silva – 5DICE

Auditor CE Cassiano Ferrari – 6DICE

Auditor CE Dener Alves de Souza – CAENG

Auditora CE Fernanda Almeida Corrêa Antunes - COCAP

Auditor CE Gustavo Silva de França – COACF

Auditor CE Saulo Santos Assis Souza– COAES

Auditor CE Jucelino Santos da Fonseca – CGIE

**Coordenadoria de Apoio Técnico – COAPT**

Rafael Joaquin Reveilleau – Assistente CE

Carolina Vieira de Paula – Auditora CE

<u>Gráfico 1 – Mapeamento da força de trabalho da fiscalização.....</u>	<u>9</u>
<u>Gráfico 2 – Distribuição de auditorias e inspeções entre as unidades técnicas em 2026.....</u>	<u>30</u>
<u>Gráfico 3 – Distribuição de acompanhamentos entre as unidades técnicas em 2026.....</u>	<u>30</u>
<u>Gráfico 4 - Quantitativo de Fiscalizações por objeto em 2026.....</u>	<u>31</u>

## **LISTA DE FIGURAS**

<u>Figura 1 - Imagem do layout da tela da matriz de risco.....</u>	<u>24</u>
<u>Figura 2 – Imagem do layout da tela de seleção dos painéis.....</u>	<u>25</u>
<u>Figura 3 – Imagem do layout da tela do painel da Primeira Infância atualizado em 2024.....</u>	<u>25</u>
<u>Figura 4 – Imagem do layout da tela de seleção das trilhas.....</u>	<u>26</u>

## **LISTA DE QUADROS**

<u>Quadro 1 – Distribuição da fiscalizações entre as unidade técnica em 2026.....</u>	<u>29</u>
---	-----------

## Sumário

### **7. INTRODUÇÃO**

### **8. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO**

#### **8.1 CONTROLE SOCIAL NO PAF**

### **9. DIRETRIZES GERAIS**

#### **9.1 COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS PARA AS FISCALIZAÇÕES DE 2026**

### **12 DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES.**

#### **12.1 DIRETRIZES PARA AUDITORIAS E INSPEÇÕES.**

#### **12.2 DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÕES CONCOMITANTES.**

#### **12.3 DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.**

#### **12.3 DIRETRIZES PARA ANÁLISE DO CRITÉRIO DE MATERIALIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS CONSOLIDADAS.**

#### **12.4 DIRETRIZES PARA A SELEÇÃO DE TEMAS A SEREM FISCALIZADOS.**

#### **12.5 DIRETRIZES PARA A ANÁLISE DE RISCO NA SELEÇÃO DAS UNIDADES A SEREM FISCALIZADAS**

### **13. INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

### **14. MAPAS DO PAF 2026**

### **15. OBJETOS PARA FISCALIZAÇÃO NO ANO DE 2026**

#### **11.1 PRIMEIRA INFÂNCIA**

#### **11.2 SAÚDE**

#### **11.3 EDUCAÇÃO**

#### 11.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 11.5 SEGURANÇA PÚBLICA E IGUALDADE DE GÊNERO

#### 11.6 PREVIDÊNCIA

#### 11.7 ADMINISTRAÇÃO

#### 11.8 COMPRAS PÚBLICAS

#### 11.9 CONSÓRCIOS, CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPP)

#### 11.10 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

##### 11.10.2 - OBRAS RODOVIÁRIAS

##### 11.10.3 - OBRAS PARALISADAS

##### 11.10.4 - GARANTIAS QUINQUENAIS

#### 11.11 SANEAMENTO E ÁGUA POTÁVEL

#### 11.12 MEIO AMBIENTE (CONSUMO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, ENERGIA LIMPA, VIDA NA TERRA, VIDA NA ÁGUA E MUDANÇAS NO CLIMA)

#### 11.13 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL

#### 11.14 CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### 11.15 GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

#### 11.16 RECEITA TRIBUTÁRIA

#### 11.17 ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

#### 11.18 LEVANTAMENTO DE DADOS DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

### 12. CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PAF

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

## **7. INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) constitui o principal instrumento de planejamento das ações de controle externo a serem executadas no exercício.

Sua elaboração decorre da integração entre: os projetos e objetivos do Planejamento Estratégico, aprovado pela Resolução Administrativa nº 10/2023; as demandas da sociedade identificadas por meio de consulta pública e ouvidoria; os indicadores de risco aplicados às áreas de fiscalização; bem como do alinhamento às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), às boas práticas consagradas no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e às orientações do Guia de Apuração do Gasto Social na Primeira Infância do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Previsto nos arts. 127 e 349, XXVI, do Regimento Interno (RITCE-TO) e regulamentado pela Resolução Normativa nº 02/2002, o PAF é elaborado anualmente pela Diretoria-Geral de Controle Externo, em conjunto com as Unidades Técnicas, sendo submetido à Presidência e, posteriormente, à deliberação do Tribunal Pleno, até a última sessão plenária ordinária do mês de dezembro.

A instituição do PAF visa conferir maior eficiência e racionalidade à alocação dos recursos do TCE-TO, promovendo o planejamento das fiscalizações em consonância com a capacidade operacional da Corte, seus objetivos estratégicos e as diretrizes das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), assegurando maior eficácia nos resultados e incremento da transparência.

Para o exercício de 2026, o PAF apresenta inovações e consolida práticas que fortalecem a aderência às NBASP e aos ODS, destacando-se:

a) manutenção de ações oriundas de demandas da sociedade, identificadas por meio de consulta pública aberta;

b) cooperação técnica com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – (UNICEF) na definição de temas de fiscalização voltados à primeira infância;

c) parceria com a Universidade Federal do Tocantins (UFT) para seleção de temas relacionados à educação;

d) parceria com o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) para definição de objetos de controle na área de obras públicas;

e) escolha de ações de fiscalização alinhadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e ao Guia de Apuração do Gasto Social na Primeira Infância (GSPI);

f) estabelecimento de diretrizes para orientar de forma objetiva a atuação das Unidades Técnicas;

g) ampliação da base de indicadores adotados para as fiscalizações;

h) atualização de dados da matriz de risco utilizada na seleção das unidades jurisdicionadas;

i) atualização e expansão da publicação de dados em painéis interativos de apoio ao controle social e à atividade fiscalizatória;

j) manutenção do mapeamento detalhado das fiscalizações previstas, discriminando área temática, ODS afetados, unidades técnicas responsáveis e instrumentos de fiscalização;

k) continuidade do acompanhamento da execução do PAF por meio de tabela dinâmica e painel de power B.I. que devem ser atualizados em tempo real pelas chefias das Unidades Técnicas para atuação integrada ao painel de produtividade do controle externo;

l) aprimoramento da mensuração da produtividade das equipes, assegurando valorização de trabalhos

aderentes às NBASP, fundamentados em inteligência (matriz de risco, trilhas de auditoria, relatórios analíticos), devidamente registrados em sistemas oficiais, conforme a Resolução Administrativa nº 02/2022.

No exercício de 2026, estão previstas **2.256 (duas mil duzentas e cinquenta e seis)** ações de fiscalização às quais abrangem 22 objetos de controle e colaboram com o alcance de metas de todos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Assim, sem prejuízo de novas ações que possam ser formalmente determinadas ao longo do exercício, o PAF consolida-se como o principal instrumento de transparência, previsibilidade e efetividade da atuação fiscalizatória desta Corte de Contas.

## 8. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) consiste na programação das ações de controle externo a serem executadas durante o exercício, estruturado a partir de sugestão técnica consolidada pela Diretoria-Geral de Controle Externo (DIGCE) e construído de forma cooperativa com as Diretorias e Coordenadorias responsáveis pelas fiscalizações.

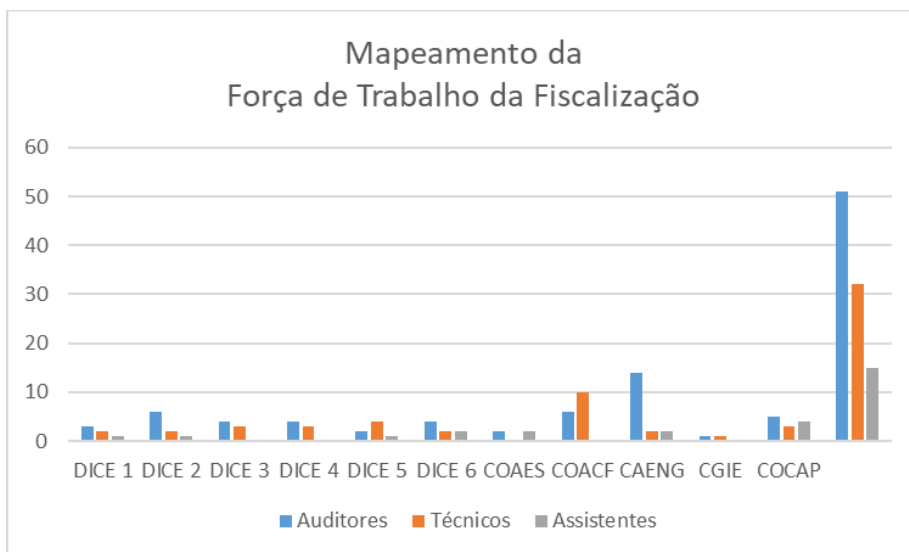
Compete à DIGCE, com o suporte da Coordenadoria de Apoio Técnico (COAPT), coordenar o processo de elaboração do PAF, oferecendo diretrizes e indicadores, bem como consolidando a minuta final.

Às unidades técnicas cabe revisar a matriz do ano anterior, avaliar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, analisar riscos identificados, propor medidas mitigatórias e definir, de forma fundamentada, as fiscalizações a serem realizadas e os instrumentos mais adequados em cada caso.

A metodologia de elaboração do PAF 2026 compreendeu as seguintes etapas:

- a) consolidação dos resultados parciais do acompanhamento do cumprimento das ações previstas no PAF 2025, com levantamento das principais dificuldades e limitações;
- b) mapeamento da força de trabalho disponível, composta por 99 servidores efetivos e em atividade, responsáveis pela execução das fiscalizações, — sendo que desses: 52 são auditores, 32 são técnicos e 15 são assistentes de controle externo;

**Gráfico 1** – Mapeamento da força de trabalho da fiscalização [\[5\]](#)



c) análise dos resultados parciais e alinhamento aos indicadores do Plano de Gestão 2025/2026 e do Planejamento Estratégico 2023-2030, nos seguintes termos:

- i. mensuração de 35% de benefício nos processos de fiscalização;
- ii. acompanhamento do cumprimento de recomendações e determinações constantes em 70 pareceres prévios de contas consolidadas;
- iii. realização de fiscalizações em políticas públicas voltadas à primeira infância, à transparência pública e à governança pública;
- iv. adoção da metodologia de auditoria operacional em, no mínimo, 7% das fiscalizações;
- v. realização de fiscalizações a partir das sugestões dos cidadãos e alinhadas a todos os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- vi. incremento do uso de mecanismos de inteligência em, ao menos, 70% das ações de controle;
- vii. adoção de procedimentos de controle concomitante em 90% das fiscalizações;
- viii. avaliação da qualidade de relatórios de auditoria/inspeção, assegurando que 60% da amostra atenda aos critérios técnicos;
- ix. execução de, no mínimo, 92% das ações aprovadas no PAF;
- x. alcance de 90% de produtividade média dos servidores das unidades técnicas finalísticas;

d) levantamento de critérios de risco para seleção de áreas temáticas e unidades gestoras a partir de indicadores apontados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pelas instituições parceiras do projeto TCE de Olho no Futuro, além da verificação dos dados públicos por meio do procedimento de planejamento das fiscalizações e, ainda, através de painéis, relatórios de inteligência e trilhas de auditoria desenvolvidas pelo Centro de Gerenciamento de Informações Estratégicas (CGIE);

e) avaliação dos resultados da participação social, com base em consultas públicas e contribuições recebidas pela Ouvidoria;

f) consideração dos resultados da análise da qualidade das auditorias realizadas em 2024;

g) análise dos indicadores de qualidade das fiscalizações aferidos pelo MMD-TC em 2024, com monitoramento das evidências de 2025;

h) aproveitamento da experiência de servidores em grupos nacionais de discussão, como ATRICON e Rede Integrar;

i) realização de reuniões técnicas com as chefias das unidades técnicas, definindo áreas temáticas, quantidade e instrumentos de fiscalização;

k) levantamento consolidado do quantitativo de ações e respectivos instrumentos, por meio de tabela dinâmica disponibilizada pela COAPT e preenchida pelas chefias das unidades.

### 8.1 Controle Social no PAF

O fortalecimento do controle social e a ampliação da participação cidadã constituem compromissos permanentes do TCE-TO, em consonância com a Constituição Federal, as NBASP e as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, notadamente aqueles relacionados à governança, transparência e fortalecimento das instituições.

A cooperação entre controle externo e sociedade civil organizada tem se mostrado estratégica para o aprimoramento da administração pública. Nesse sentido, as manifestações recebidas pela Ouvidoria vêm sendo incorporadas como insumo relevante para a definição das fiscalizações, garantindo efetividade à resposta institucional às demandas sociais.

Exemplo disso ocorreu em 2025, quando reuniões técnicas e capacitação realizadas em parceria com o UNICEF possibilitaram alinhar a programação fiscalizatória a ações prioritárias no campo do gasto social na primeira infância.

Para 2026, será mantida a metodologia de promoção de reuniões técnicas, entrevistas estruturadas e parcerias com entidades representativas da sociedade civil, de modo a fortalecer a aproximação entre o TCE-TO e a sociedade, consolidando um processo de fiscalização cada vez mais participativo, transparente e efetivo.

### 8.2 Foco em Políticas Públicas e Participação Social

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), em consonância com sua missão constitucional, reafirma o compromisso institucional com a efetividade das políticas públicas e com a promoção do desenvolvimento regional sustentável.

Para a definição dos objetos de fiscalização, serão priorizadas áreas estratégicas e socialmente sensíveis — assistência social, saúde, educação e meio ambiente —, em alinhamento a indicadores nacionais e internacionais de desenvolvimento, a saber:

a) **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**, especialmente no que concerne aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

b) **Indicadores nacionais de relevância**, como o Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), dados do Censo Escolar, monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação e indicadores de saúde, como a taxa de mortalidade infantil etc.;

c) **Indicadores estaduais adotados no Programa “TCE de Olho no Futuro”**, com destaque para o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins (SAETO), Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cobertura vacinal de crianças menores de um ano, taxa de incidência de sífilis congênita, indicador de segurança alimentar e nutricional disponibilizado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento e registros do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT).

• d) **Indicadores do Selo UNICEF.**

**Primeira Infância/Saúde:** Cobertura vacinal - Percentual de **cobertura vacinal** do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV). (Dados do Painel Nacional de Imunização); registro do estado nutricional - Percentual de crianças menores de 10 anos com o registro do seu **estado nutricional** realizado. (Registro do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN); nascidos vivos de mães adolescentes - **Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos e Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos.** (Dados Data SUS).

**Primeira Infância/Educação:** Abandono escolar - Percentual de estudantes da rede pública do Ensino Fundamental que **abandonaram a escola.** (Censo Escolar 2024). Alfabetização - Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental, rede municipal, **alfabetizados.** (Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada – CNCA 2024).

**Primeira Infância/Segurança Pública e Igualdade de Gênero:**

Registro de Crianças e Adolescentes que Sofrem Violência – Número de registros de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/segurança pública. (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC SIPIA – 2024).

**Primeira Infância/Saneamento e Água**

Água adequada nas escolas - Percentual de **escolas da rede municipal com acesso a água** por meio de fontes adequadas. (Censo Escolar 2024).

Saneamento adequado nas escolas - Percentual de **escolas da rede municipal com esgotamento sanitário** com destinação final adequada. (Censo Escolar 2024).

**Primeira Infância/Assistência Social**

Famílias acompanhadas pela Assistência Social - **Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF** no período de 1 ano (12 meses). (Registro Mensal de Atendimento - RMA).

Destaca-se, ainda, que pelo quarto ano consecutivo o TCE-TO manterá esforços na fiscalização da implementação da Política Nacional Intersetorial para a Primeira Infância, nos termos da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

No tocante à **participação social**, o PAF 2026 dará continuidade à prática de consulta pública como instrumento de legitimação e transparência na definição das ações de fiscalização. O procedimento esteve disponível no portal institucional entre 17 de junho e 19 de outubro de 2025, permitindo a manifestação cidadã acerca de 100 possíveis ações de controle, diretamente vinculadas aos 17 ODS da Agenda 2030.

O resultado da consulta evidenciou as seguintes prioridades indicadas pela sociedade tocantinense:

- a) Extrema pobreza (pessoas com menos de R\$ 6,30 por dia);
- b) Gravidez na infância e na adolescência;
- b) Ausência de médicos especialistas no interior.

O PAF 2026 prevê, ainda, a realização de fiscalização no tema do Gasto Social da Primeira Infância (GSPI), que foi sugerido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) como entidade representativa da sociedade civil organizada. Essa ação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins visa fortalecer a participação social e o diálogo interinstitucional acerca da regularidade e efetividade da gestão pública.

## 9. DIRETRIZES GERAIS

### 1. Compromissos Institucionais para as Fiscalizações de 2026

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), em observância à sua missão constitucional e em alinhamento às **Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP)**, à **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)** e ao **Planejamento Estratégico 2023-2030**, estabelece os seguintes compromissos que nortearão as atividades fiscalizatórias durante o exercício de 2026:

a) **Aplicação das NBASP** – adoção das normas e procedimentos de auditoria, em consonância com os padrões internacionais de auditoria do setor público, visando à elevação da qualidade, confiabilidade e comparabilidade dos trabalhos de fiscalização;

b) **Ênfase no Planejamento** – utilização de levantamentos preliminares, análise de riscos e de indicadores de políticas públicas, com base em fontes internas e externas, assegurando diagnósticos objetivos e fundamentados para cada fiscalização;

c) **Alinhamento institucional** – observância às diretrizes da ATRICON e aos parâmetros do **Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC)**;

d) **Otimização de recursos** – direcionamento eficiente dos recursos humanos, financeiros e materiais para áreas prioritárias, maximizando os resultados;

e) **Aprimoramento contínuo** – modernização dos processos de controle com uso de metodologias atualizadas, técnicas de inteligência e análise de dados;

f) **Fiscalizações concomitantes e soluções consensuais** – priorização de ações simultâneas à execução das políticas públicas, estimulando o uso de instrumentos como o **Termo de Ajuste de Gestão (TAG)**;

g) **Monitoramento de determinações** – acompanhamento sistemático do cumprimento de determinações proferidas pelo TCE-TO;

h) **Mensuração de benefícios** – quantificação, evidenciação e registro dos resultados gerados pelas ações de controle, em atendimento à RA nº 02/2022;

i) **Integração interinstitucional** – participação ativa em grupos de trabalho conjuntos, visando ao fortalecimento do controle em rede;

j) **Capacitação permanente** – apoio à formação e ao aperfeiçoamento técnico dos servidores da área de fiscalização;

k) **Inteligência e análise de dados** – suporte às equipes de auditoria para uso de ferramentas de mineração de dados, big data e inteligência artificial;

l) **Transparência** – estímulo à publicização de informações claras, tempestivas e acessíveis à sociedade;

m) **Controle social** – fortalecimento dos canais de diálogo com a sociedade, notadamente por meio da Ouvidoria.

#### 10. Diretrizes para a Solicitação de Portarias

Todo procedimento de fiscalização, seja auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento ou monitoramento, deverá ser precedido de **pedido fundamentado de portaria**, encaminhado à DIGCE com **antecedência mínima de sete dias úteis**, quando envolver deslocamentos ou concessão de diárias.

A portaria terá por finalidade designar a equipe, autorizar a ação de controle e aprovar prazos, devendo ser instruída com:

a) comprovação de coerência com o **Plano Anual de Fiscalização (PAF)** ou determinação de órgão colegiado/relator;

b) apresentação de **indicadores de risco** que justifiquem a seleção do objeto e da unidade gestora, conforme matriz de risco elaborada pelo CGIE ou indicadores de políticas públicas sugeridos pelo UNICEF ou por meio do programa TCE de Olho no Futuro, salvo exceções devidamente fundamentadas;

c) evidências de planejamento preliminar, inclusive a definição dos procedimentos a serem aplicados, a estimativa de tempo de execução e a justificativa para atividades presenciais;

d) solicitação prévia de documentos e informações à unidade gestora, resguardada a possibilidade de requisição adicional durante a execução *in loco*.

Nos casos de **acompanhamento preliminar** (IN nº 04/2019), a Presidência, *ad referendum* do Relator, poderá autorizar deslocamento de auditores quando identificados indícios de irregularidades em situações de risco elevado, vinculados aos objetos previstos no PAF 2026.

#### 11. Diretrizes Gerais das Fiscalizações

As fiscalizações observarão a **Lei Orgânica do TCE-TO**, o **Regimento Interno**, a legislação aplicável, bem como as normas e manuais internos (IN 01/2013, IN 04/2019, RA 02/2017, RA 02/2022, IN 07/2024 etc) e os padrões adotados pelo TCETO.

Todos os trabalhos deverão:

- estar alinhados às **NBASP**, assegurando independência, objetividade, qualidade e rastreabilidade;
- observar a matriz de planejamento, análise de risco e definição clara de achados;
- garantir a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da CF/1988, CPC e normativos internos;
- propor encaminhamentos compatíveis com as normativas do Tribunal, incluindo medidas sancionatórias, Tomada de Contas Especial e soluções consensuais, quando cabíveis.

## **12 Diretrizes específicas para realização das fiscalizações.**

As fiscalizações realizadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins estão submetidas à Lei Orgânica, ao Regimento Interno desta Corte de Contas e demais normativos, além da Constituição Federal e outras normas do direito brasileiro aplicadas à matéria em análise e, ainda, aos princípios e às regras procedimentais dispostas no Manual de Auditorias Governamentais (IN 01/2013 - TCE/TO), na Resolução Administrativa 02 de 2017, no Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU), na IN 04/2019 e na RA 02/2022 (Quantificação dos Benefícios por meio do sistema do TCE/TO).

Todos os trabalhos de fiscalização precisam estar alinhados às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) no que se refere a princípios e regras de conduta profissional, qualidade dos “relatórios”, ampla e contínua supervisão, etapas de análise de risco e planejamento das fiscalizações, dentre outras.

As propostas de encaminhamento nos processos de fiscalização deverão guardar coerência com a disciplina das normativas deste Tribunal no que se refere aos critérios para Tomada de Contas Especial, procedimento de representação, juntada do conteúdo nos processos de contas e, sempre que possível, sugerir propositura de solução consensual de conflitos, tal como o Termo de Ajuste de Gestão (TAG).

Faz necessário destacar a relevância do cumprimento das normas processuais e procedimentais que figuram na Constituição Federal, Lei Orgânica, no Regimento Interno, nos normativos deste Tribunal, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e, subsidiariamente, no Código de Processo Civil, inclusive no que se trata de garantia do devido processo legal no que tange à adequada análise das defesas e manifestações das partes nos processos e procedimentos de fiscalização.

Por fim, acerca da distribuição de ações de fiscalização entre as unidades técnicas, com o objetivo de aprimorar a gestão, promover a especialização técnica das unidades e assegurar maior racionalidade na alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecem-se critérios de alçada e de competência temática para a Coordenadoria de Análises de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – CAENG e das Diretorias de Controle Externo - DICEs no âmbito do PAF 2026.

Deste modo, a Coordenadoria de Análises de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – CAENG será responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das fiscalizações de

obras, serviços de engenharia e meio ambiente, bem como das contratações que apresentem valor global superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), excetuadas aqueles referentes às áreas de saúde e educação.

Por outro lado, a fiscalização das compras públicas e contratações administrativas vinculadas às áreas de saúde e educação, abrangendo a aquisição de bens, insumos, serviços, locações e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade das Diretorias de Controle Externo (DICEs), independentemente do valor contratado."

#### 12.1 Diretrizes para auditorias e inspeções.

Considerando os pontos de melhoria apurados nos resultados das análises da qualidade das auditorias realizadas pelo Comitê de Garantia da Qualidade das Auditorias, e disponibilizados à Diretoria Geral de Controle Externo e à Presidência deste Tribunal de Contas em fevereiro e novembro de 2024, destacam-se os seguintes:

- a. cumprimento dos procedimentos de análise de risco, planejamento, definição de achados, responsabilização, proposta de encaminhamento, termo de não impedimento, supervisão adequada e outros estabelecidos no Manual de Auditorias Governamentais (IN 01/2013 - TCE/TO) e na Resolução Administrativa 02 de 2017;
- b. elaboração do Relatório de Planejamento das Auditorias que atendam aos padrões concernentes à suficiente descrição dos procedimentos e detalhamentos, bem como às respectivas técnicas de auditorias utilizadas, com a devida indicação do servidor responsável pelo procedimento;
- c. inclusão na conclusão dos relatórios de auditoria: 1) as respostas às questões de auditoria, relatando-se, de forma breve, possível não detecção de impropriedades na investigação das questões de auditoria; 2) os achados que apresentem, de forma resumida/sucinta e clara, com a indicação do(s) número(s) do(s) item(s) em que cada um deles é tratado no relatório;
- d. o impacto dos achados nas prestações de contas, conforme estabelecido no Manual de Auditoria e Padrões da RA nº 02/2017;
- e. inclusão, sempre que possível, no escopo das auditorias e inspeções a análise do cumprimento das recomendações e determinações exaradas pelo TCE/TO nos processos de prestação de contas e nos processos fiscalização realizados previamente na mesma unidade gestora
- f. arquivamento, em tempo real, dos documentos referentes às auditorias na pasta departamental Controle Externo/Supervisão da qualidade e Matriz de Planejamento; Relatório de Planejamento; Termo de Não Impedimento; Autorização de Emissão de Relatório Final; Matriz de Achados; Matriz de Responsabilização; Relatório de auditoria e seus anexos; Documento de Controle de Qualidade preenchido pelo coordenador da equipe de auditoria - Auditorias de Regularidade (Anexo XI da RA 02/2017); Documento de Controle de Qualidade preenchido pelo supervisor da equipe de auditoria. (Anexo XII da RA 02/2017);
- g. informação ao Relator dos autos, acerca de situações de restrição de acesso a informações necessárias à consecução dos trabalhos de fiscalização, para fins apuração (em apartado de representação) da responsabilidade pelo não fornecimento de informações requeridas, e da aplicação do disposto no art. 39, V e VI, da Lei 1.284/2001 e no art. 159, V e VI, do Regimento Interno do TCE/TO;
- h. identificação, no relatório de planejamento, os custos da auditoria/inspeção, obedecendo-se aos padrões estabelecidos pela Resolução Administrativa nº 02/2017;
- a. indicação do benefício esperado no relatório de auditoria e alimentar tempestivamente o sistema de benefícios, nos termos das Resoluções Administrativas nº 02/2022 e 02/2017;

- j. cumprimento, em caso de auditorias operacionais, dos preceitos da IN 07/2024 – TCE/TO, do Manual de Auditorias Governamentais (IN 01/2013 - TCE/TO) e do Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União.

## 12.2 Diretrizes para fiscalizações concomitantes.

Tendo em vista que o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) - 2023/2030, estabelece como meta a verificação da qualidade das fiscalizações concomitantes e que seria proposto pela Diretoria Geral de Controle Externo (DIGCE) modelo de estrutura básica para análise preliminar, em processo SEI específico, releva destacar as necessidades das equipes de fiscalização promoverem esforços para o aprimoramento contínuo dos resultados das análises preliminares em processos de acompanhamento no sentido:

- a. da utilização, no que couber, do modelo de “relatório de análise preliminar” disponibilizado pela DIGCE em 2024;
- b. da adoção, por analogia, das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) no que se refere a princípios e regras de conduta profissional, qualidade dos “relatórios”, supervisão, etapas de planejamento das fiscalizações e outras;
- c. alimentação dos Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública em Licitações e Obras – (SICAP-LCO), Sistema de Fiscalização da Gestão - SFG e Sistema de Benefícios.

Considerando os pontos de melhoria apurados nos resultados das análises preliminares em matéria de licitações avaliadas pelo Comitê de Garantia da Qualidade das Fiscalizações Concomitantes, a serem encaminhados à Diretoria Geral de Controle Externo em novembro de 2025, tem-se a sugestão de que os relatórios passem a trazer:

- a. no item “introdução” do relatório de análise preliminar, é indicado incluir informações relativas:

- i. à identificação do período fiscalizado;
- ii. ao objeto ou assunto;
- iii. ao valor fiscalizado e à fonte do recurso fiscalizado;
- iv. ao escopo e aos objetivos;

- b. em caso de licitação, é indicado abranger:

- i. a apresentação da fase em que se encontra o procedimento licitatório a fim de subsidiar a proposta de encaminhamento;
- ii. a situação do certame (a realizar, homologado etc.);
- iii. a data da sessão de recebimento das propostas;
- iv. a verificação do enquadramento dentro do planejamento anual de contratações e a data da sessão de recebimento das propostas;

- c. quanto à análise do achado é indicado conter:

- i. verificação do impacto da contratação no orçamento do ente, por meio da realização de comparativos entre o percentual de gasto com o objeto em análise e outras áreas de maior relevância (saúde, educação, primeira infância etc.);
- ii. a análise dos conteúdos mínimos propostos nas diretrizes do PAF 2025 para a fiscalização desse objeto: transparência; critérios de habilitação; planejamento das contratações; preço (sobrep preço/superfaturamento) e benefícios às microempresas;
- iii. inclusão na análise da efetiva verificação da relevância e da materialidade do objeto fiscalizado (papéis de planejamento ou justificativa no relatório);

d. quanto à responsabilização é relevante indicar:

- i. a adequada responsabilização do agente, de forma clara e objetiva, contendo nos relatórios técnicos: a descrição da conduta, o estabelecimento do nexos de causalidade; a gradação da gravidade da conduta nos termos artigo 22 e § 2º e § 3º do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942](#) (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB);

e. quanto aos casos de medida cautelar é necessário:

- i. atenção aos requisitos para propositura de medida cautelar: indicação dos critérios específicos que justifiquem o direito (fumaça do bom direito), bem como, a enumeração das situações de perigo da demora e de perigo da demora reversa;

f. quanto à conclusão e proposta de encaminhamento, vale destacar:

- i. a apresentação de forma resumida/sucinta e clara dos achados resultantes da fiscalização expostos ao longo do relatório, com a indicação do(s) número(s) do(s) item(s) em que cada um deles é tratado no relatório;
- ii. a elaboração de proposta de encaminhamento que apresente de forma clara e específica as sugestões da equipe técnica acerca das possibilidades de tramitação, determinação e/ou recomendação, as quais serão propostas considerando as especificidades do caso concreto;

g. quanto aos benefícios, importa lembrar o dever de:

- i. identificação, na peça/relatório, dos benefícios esperados acompanhado de memória de cálculo que evidencie os valores apontados e conseqüente registro tempestivo dos benefícios no sistema de benefícios, conforme regula a RA 02/2022.

### 12.3 Diretrizes para o acompanhamento da gestão.

A fim de garantir o cumprimento da Instrução Normativa 04 de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento da gestão e estabelece competência para as unidades técnicas de controle externo realizarem a fiscalização concomitante, releva destacar a importância de que sejam ampliadas na rotina de trabalho das unidades técnicas do controle externo as atividades continuadas de fiscalização concomitante, sistema SFG, acerca dos temas listados na mencionada normativa, bem como de que seja tempestivamente produzido o relatório de gestão das unidades jurisdicionadas, a fim de que o procedimento possa cumprir seu propósito de oferecer suporte à análise

das prestações de contas consolidadas.

### 12.3 Diretrizes para análise do critério de materialidade nas Prestações de Contas Consolidadas.

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 07/2024, fica estabelecido o percentual de 0,5% da Despesa Realizada por cada município como limite de materialidade a ser aplicado nas análises das Prestações de Contas Consolidadas referentes ao exercício de 2025, a serem apresentadas no exercício de 2026.

### 12.4 Diretrizes para a seleção de temas a serem fiscalizados.

A seleção de temas para fiscalizações terá como base o processo de Planejamento Estratégico 2023-2030 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e no resultado de indicadores de políticas públicas, analisando temas em potencial e realizando pesquisas para identificar riscos na execução das fiscalizações, sempre com o objetivo de maximizar o impacto esperado de cada ação de controle e tendo em conta as capacidades técnicas e operacional para a realização das ações. Os temas escolhidos deverão ser significativos, auditáveis e consistentes com as competências constitucionais e legais do TCE/TO.

As diretrizes para escolha de objetos, escopo e objetivo das fiscalizações devem ser justificadas e evidenciadas por meio do uso adequado dos papéis de trabalho de planejamento das fiscalizações (matriz de risco, matriz de planejamento, relatório de planejamento indicadores de políticas públicas sugeridos pelo UNICEF e pelas parcerias do programa TCE de Olho no Futuro).

Para tanto, compete aos profissionais de auditorias aprofundar e registrar, adequadamente, as pesquisas realizadas em processo SEI sobre o objeto da fiscalização, demonstrando os riscos apurados, conforme orientação do item 4.2 do Manual de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dos padrões aprovados na Resolução RA nº 02/2017.

Contudo, destaque-se que para o ano de 2026 o TCE/TO renova seu compromisso com a efetividade das políticas públicas e com o desenvolvimento regional sustentável sugerindo no PAF que a escolha de temas e objetos de fiscalização seja orientada:

- a. às ações de implementação da Política Nacional Intersetorial para a Primeira Infância e ao cumprimento da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e ao Decreto nº 12.083 de 27 de junho de 2024;
- b. à prioridade às áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, saneamento e água potável, de acordo com os indicadores propostos pelo UNICEF e pelas parcerias com as entidades parceiras do programa TCE de Olho no Futuro;
- c. ao alinhamento das ações a indicadores de desenvolvimento, tal como a agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU[6];
- d. ao resultado da consulta pública: **à atenção aos temas sugeridos por meio da consulta: Extrema pobreza (pessoas com menos de R\$ 6,30 por dia; Gravidez na infância e na adolescência; e Ausência de médicos especialistas no interior.**

As orientações ora mencionadas não impedem que as Unidades Técnicas, motivadamente, adotem critérios distintos para escolha de objetos de fiscalização, nos casos em que informações relevantes cheguem ao conhecimento desta Corte, seja por meio de comunicações de irregularidades, seja por divulgações na imprensa, entre outros.

### 12.5 Diretrizes para a análise de risco na seleção das unidades a serem fiscalizadas

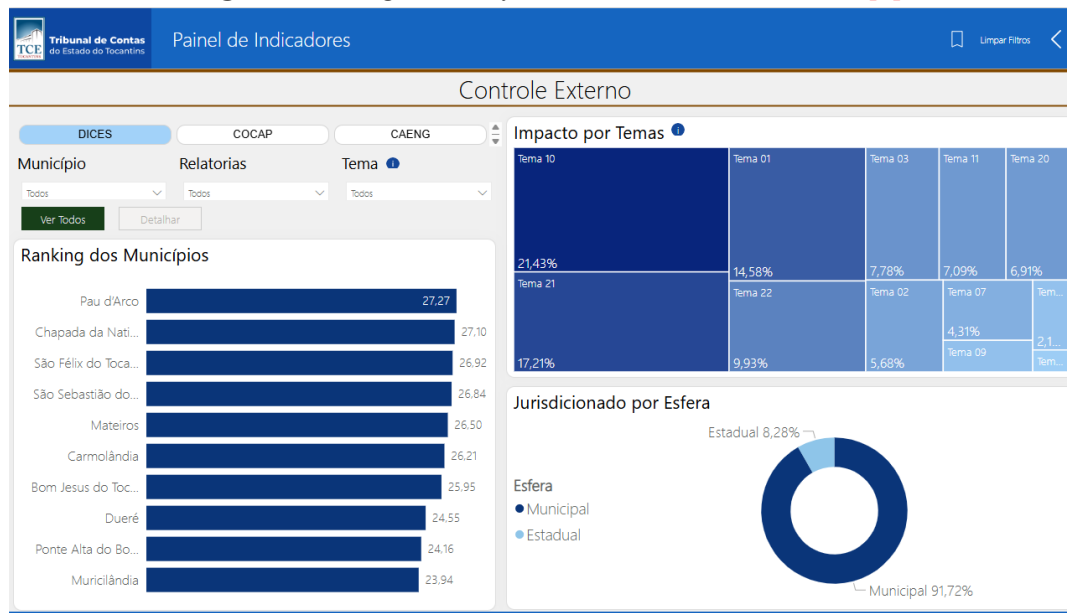
As diretrizes para escolha de unidades gestoras a serem fiscalizadas no exercício de 2026 serão definidas por meio da adoção de critérios de risco para seletividade dos entes/órgãos a serem auditados/fiscalizados.

Em termos gerais, tais critérios estão sistematizados, por meio de instrumento eletrônico, na matriz desenvolvida pelo Centro de Gerenciamento de Informações Estratégicas do TCE/TO e disponibilizada para o acesso interno de membros e servidores responsáveis pela área fim do TCE-TO, tendo como intento garantir a consideração dos seguintes fatores no processo de seleção: **risco, materialidade, relevância e oportunidade.**

Em termos de áreas específicas (saúde; educação; assistência social, saneamento e segurança pública, os critérios de seleção levarão em conta os resultados dos indicadores de políticas públicas sugeridos pelo UNICEF e pelas parcerias interinstitucionais do programa TCE de Olho no Futuro.

As informações da matriz de risco, dos painéis e trilhas de auditoria estarão disponíveis no link: [http://devbi.tceto.tc.br/reportsbi/powerbi/CE%20v1.0/v0.1.3%20-%20TCE-TO\\_CRP%20Tecnologia](http://devbi.tceto.tc.br/reportsbi/powerbi/CE%20v1.0/v0.1.3%20-%20TCE-TO_CRP%20Tecnologia)

**Figura 1** – Imagem do layout da tela da matriz de risco [7]



Fonte: TCE-TO.

Associada à matriz de risco, o Centro de Gerenciamento de Informações Estratégicas (CGIE) também desenvolveu e forneceu para as Diretorias e Coordenadorias responsáveis pelas fiscalizações painéis em “power B.I.” contendo indicadores acerca de temas relevantes para a execução deste Plano Anual de Fiscalizações: primeira infância; saúde; educação; assistência social; resíduos sólidos; segurança pública; responsabilidade fiscal; previdência; gestão municipal; gestão estadual; tecnologia da informação; saneamento básico; trilhas de auditoria;

transparência pública e controle social; obras e serviços de engenharia; compras públicas e consórcios e convênios.

Para atender ao PAF 2026, a CGIE desenvolverá um painel com os dados das contratações de festividades e outro com dados das “emendas PIX”.

**Figura 2** – Imagem do layout da tela de seleção dos painéis



Fonte: TCE-TO.

**Figura 3** – Imagem do layout da tela do painel da Primeira Infância



Fonte: TCE-TO.

Em atendimento ao Projeto 10.1 do Planejamento Estratégico 2023-2030 que prevê o uso de mecanismos de inteligência no controle externo, tais como trilhas de fiscalização.

**Figura 4 – Imagem do layout da tela de seleção das trilhas<sup>[8]</sup>**



Fonte: TCE-TO.

Os painéis e as trilhas de fiscalização são resultado da aplicação de estratégias de inteligência e soluções tecnológicas para o aprimoramento das fiscalizações, pois apresentam em formato facilitado o resultado do cruzamento dos dados de indicadores apontados pela Diretoria Geral de Controle Externo e pelas Diretorias e Coordenadorias competentes como adequados para colaborar com a efetiva análise de risco na seleção de objetos e de unidades jurisdicionadas para a fiscalização.

Dessa forma, os profissionais de auditoria contam com ferramentas para selecionar os órgãos e Poderes a serem fiscalizados, a partir de dados objetivos, claros e oficiais, o que tende a diminuir a discricionariedade no processo de seleção, contribuindo para a manutenção da imparcialidade.

Ressalta-se que outros dados e ferramentas poderão ser adotados, justificadamente, para realização da

seleção dos objetos de fiscalização e das unidades a serem fiscalizadas.

### 13. INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização, em consonância com o preconizado no artigo 127 e no inciso XXVI do artigo 349 ambos do Regimento Interno do TCE-TO, expõe os parâmetros que irão orientar a fiscalização prevista para o exercício de 2026, que será executada por intermédio dos instrumentos:

- a. auditorias;
- b. inspeções;
- c. acompanhamento;
- d. levantamento; e
- e. monitoramento.

Em resumo, os levantamentos aqui dispostos têm como objetivo produzir e divulgar informações de interesse à sociedade e aos gestores públicos.

Os acompanhamentos têm como alvo fiscalizar atos e processos de gestão, de forma concomitante e contínua, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e legalidade.

Já as auditorias operacionais têm como finalidade avaliar se determinado aspecto da gestão pública está alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento.

As auditorias financeiras objetivam avaliar a fidedignidade e a eventual existência de distorções relevantes em demonstrações financeiras da administração pública.

As auditorias de conformidade visam avaliar se um determinado objeto está de acordo com as leis e normas aplicáveis ao caso concreto.

A inspeção é o procedimento que tem por objetivo verificar o cumprimento de suas decisões por seus jurisdicionados, obter dados ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia ou representação, suprir omissões e falhas ou esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos, bem como verificar a ocorrência de fatos ou a prática de atos circunscritos a determinadas situações e que não podem ser objeto de auditoria.

Destaque-se que a definição das diretrizes específicas de fiscalização priorizadas neste documento não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no Plano Anual de Fiscalização, uma vez que podem surgir demandas relevantes que exijam a atuação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme o art. 127, §4º do RITCE-TO.

As auditorias, inspeções ou procedimentos *in loco*, bem como, as atividades programadas para o desenvolvimento das atividades da área de controle externo serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária para 2026, e executadas por servidores designados em ato emitido pelo Presidente deste Tribunal de Contas.

As fiscalizações previstas no Planejamento Anual de Fiscalização devem estar fundamentadas nos dispositivos normativos que regulam a atuação dos tribunais de contas brasileiros, em normativos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no Manual de Auditoria Governamental do TCE/TO aprovado pela IN TCE/TO nº 01/2013, na IN TCE/TO nº 7/2024 que trata das auditorias operacionais, na IN TCE/TO nº 01/2019 que dispõe sobre o Termo de Ajuste de Gestão e na Resolução Administrativa 02/2017, que aprova os padrões de auditoria de regularidade, subsidiariamente, no Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU), na IN TCE/TO nº 04/2019 que regula os processos de acompanhamento da gestão, bem como, nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e nas resoluções e notas recomendatórias da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON).

Ademais, está alinhado com indicadores do Plano Estratégico do TCE-TO vigente para o período de 2023 a 2030, tanto no que se refere à missão institucional de “satisfazer as necessidades da sociedade, quanto à correta aplicação dos recursos públicos, garantindo um transparente, eficiente e eficaz sistema de fiscalização da gestão pública”<sup>[9]</sup>,

#### 14. MAPAS DO PAF 2026

Para o exercício de 2026, estão previstas **2.256 (duas mil duzentas e cinquenta e seis)** fiscalizações:

- a. 47 auditorias;
- b. 2 inspeções;
- c. 599 acompanhamentos com análise preliminar ou relatório;
- d. 1.164 acompanhamentos com alerta;
- e. 3 levantamentos;
- f. 4 monitoramentos;
- g. 140 relatórios de contas;
- h. 13 relatório de contas de governo e de prefeito;
- a. 284 fiscalizações de portais de transparência pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP).

O quadro 1 e os gráficos 2 e 3, a seguir, ilustram os números previstos para a fiscalização no âmbito municipal e âmbito estadual a ser executada no exercício de 2026, dividindo-os por unidades técnicas do TCE/TO e por instrumento de fiscalização.

**Quadro 1 - Distribuição das Fiscalizações entre as Unidades Técnicas em 2026**

	DICE 1	DICE 2	DICE 3	DICE 4	DICE 5	DICE 6	CAENG	COCAP	COAES	COACF	Todas as DICES/ PNTTP	Total
<b>Auditoria de conformidade</b>	1	6	8	8	4	4	1	4				36
<b>Auditoria operacional</b>	2	1	2	1	1	1	1		1			10

Auditoria financeira										1		1
Inspeção							2					2
Acompanhamento com análise preliminar	86	43	50	46	37	53	197	60	10	5		587
Acompanhamento com alerta	0	40	2	47	21	50		308	1	695		1164
Acompanhamento com relatório								12				12
Levantamento	1		1						1			3
Monitoramento	1						1		2			4
Relatório de Contas										140		140
Relatório de contas de governo e de prefeito										13		13
Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP											284	284
<b>Total</b>	<b>91</b>	<b>90</b>	<b>63</b>	<b>102</b>	<b>63</b>	<b>108</b>	<b>202</b>	<b>384</b>	<b>15</b>	<b>854</b>	<b>284</b>	<b>2256</b>

Gráfico 2 - Distribuição de Auditorias, Inspeções entre as Unidades Técnicas em 2026

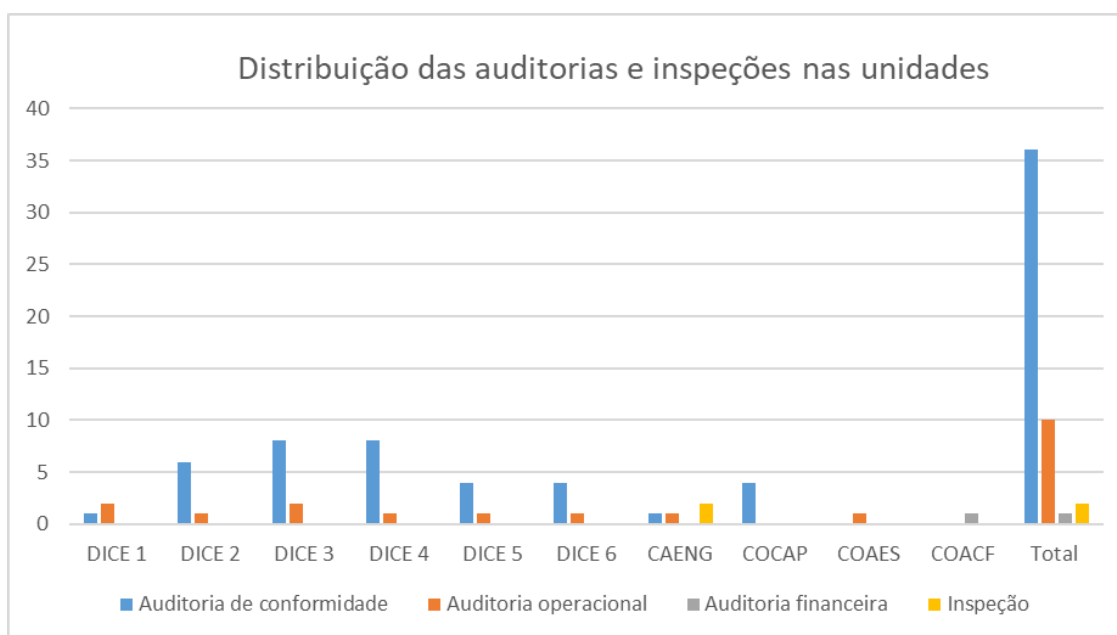
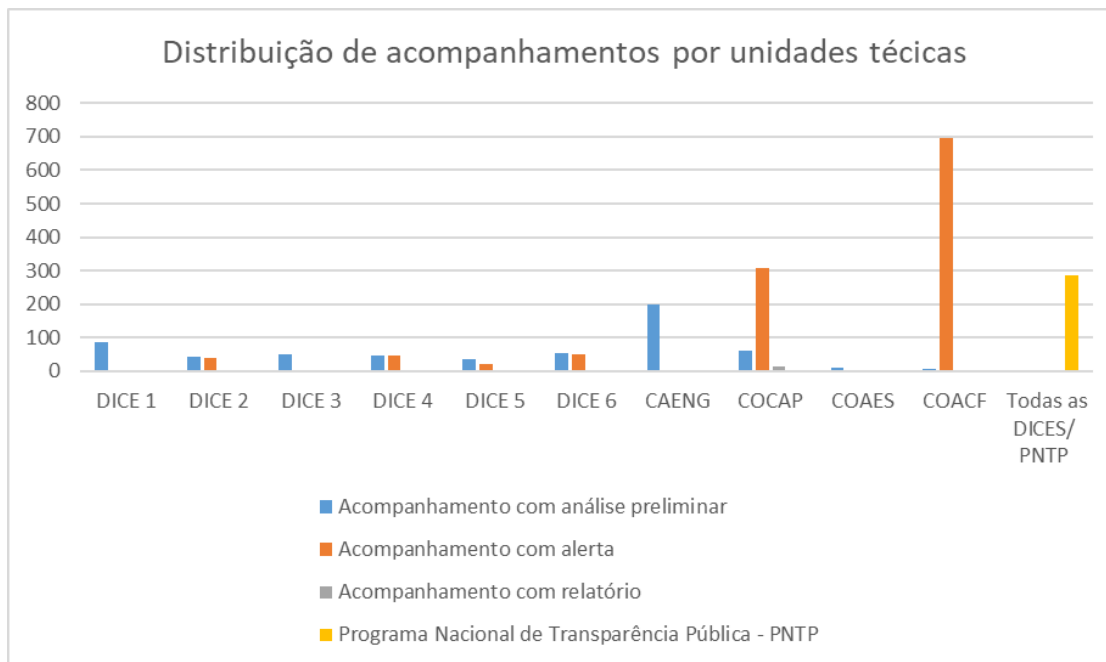


Gráfico 3 - Distribuição de Acompanhamentos entre as Unidades Técnicas em 2026

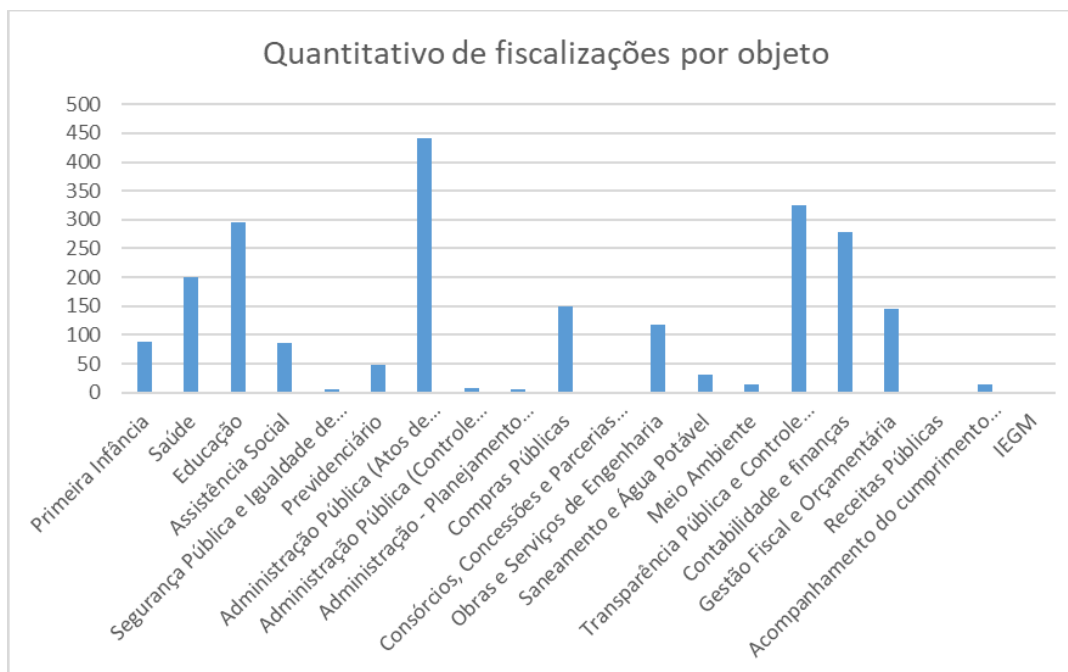


Fonte: TCE-TO.

As ações estão divididas em 22 tipos de objetos de fiscalização os quais colaborarão, direta e indiretamente, com o resultado de metas de **todos os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**[\[10\]](#), indicando que o Plano Anual de Fiscalização de 2025 do TCE/TO está comprometido com os grandes problemas que afligem a sociedade moderna e que devem ser enfrentados pela comunidade internacional.

O quadro 2 e gráficos 4 e 5 ilustram os números previstos para as ações de 2026 decompondo os mesmos por objeto de fiscalização e por ODS.

**Gráfico 4 - Quantitativo de fiscalizações por objeto em 2026**



## 15. OBJETOS PARA FISCALIZAÇÃO NO ANO DE 2026

### 1. Primeira infância[11]

a) Fiscalização da política de primeira infância para identificar a transversalidade da política e as ações de: I - Saúde (Unidades Básicas de Saúde - UBS, cobertura vacinal contra Poliomielite e cobertura vacinal de crianças menores de um ano, registro do estado nutricional, cobertura pré-natal, mortalidade infantil e materna, sífilis congênita, nascidos vivos de mães adolescentes (10 a 19 anos); II - Educação (1- Abandono escolar, 2- Alfabetização, 3- Qualidade da educação - IDEB e SAETO); III - Assistência social (1- Segurança Alimentar e Nutricional e 2 - Famílias acompanhadas pela Assistência Social - Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF no período de 1 ano no Registro Mensal de Atendimentos - RMA), IV - Segurança Pública (1- Registros de Informação para a Infância e Adolescência - Conselho Tutelar e Registro de Crianças e Adolescentes que Sofrem Violência – 2 - Número de registros de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/segurança pública. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC SIPIA – 2024) e V - Saneamento e Água (1 - Água adequada nas escolas e 2 - Saneamento adequado nas escolas).

b) Fiscalização do Gasto Social (GSPI) - com o intuito de apoiar os municípios no processo de identificação e planejamento orçamentário dos recursos destinados pelas prefeituras em benefício das crianças de 0 a 6 anos, em decorrência da orientação técnica decorrente da parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) acerca do "Guia de Apuração do Gasto Social com a Primeira Infância para Municípios (GSPI-M)".

### 2. Saúde[12]

- a. Realização de controle concomitante das aquisições com foco no planejamento, transparência, preço, competitividade e controles;
- b. Avaliação da assistência farmacêutica considerando os aspectos de planejamento da contratação, execução da contratação e controles do estoque de medicamentos, em atenção à solicitação dos cidadãos do Tocantins apurada por meio do resultado da consulta pública de participação social realizada em 2025;
- c. Fiscalização da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, por meio da aplicação do Programa TCE de Olho na Saúde - Hospitais Municipais;
- d. Fiscalização da qualidade dos serviços de saúde materno-infantil, por meio do monitoramento dos resultados da Auditoria no Hospital Materno Infantil e no Hospital Dona Regina (e\_contas 4320/2025);
- e. Verificação da tendência de cumprimento dos limites mínimos constitucionais de aplicação de recursos em saúde;
- f. Fiscalização em matéria de saúde podendo envolver, no que couber, aspectos de conformidade relativos a despesas, execução contratual, regularidade das atividades realizadas, adequação da estrutura, controles internos e outros, além de conteúdos ligados à qualidade dos serviços prestados à população.
- g. Avaliação da regularidade na prestação de contas de convênio da área da saúde.

### 3. Educação [\[13\]](#)

- a. Análise da conformidade das contratações de serviços e aquisições para área da educação, com foco no planejamento, transparência, preço e competitividade dos certames;
- b. Fiscalização da regularidade das despesas com transporte escolar utilizando mecanismos de inteligência e considerando o resultado do acompanhamento das remessas no SICAP Contábil, os dados do censo escolar (quantidade de matrículas/alunos por escola que usam o transporte escolar) e o resultado da 8ª remessa do SICAP Contábil onde o município declara a frota, os dados da vistoria do DETRAN e os dados da contratação dos veículos no SICAP LCO;
- c. Verificação da tendência de cumprimento dos limites mínimos constitucionais de aplicação de recursos em educação;
- d. Fiscalização em matéria de educação podendo envolver, no que couber, aspectos de conformidade relativos a despesas, execução contratual, regularidade das atividades realizadas, adequação da estrutura, controles internos e outros, além de conteúdos ligados à qualidade dos serviços prestados à população;
- e. Fiscalização das rotas e das condições dos veículos de transporte escolar;
- f. Verificação da tendência de cumprimento dos limites mínimos constitucionais de aplicação de recursos em educação;
- g. Fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, com utilização de mecanismo de inteligência e parceria com o projeto SINAPSES do Tribunal de Contas da União;
- h. Fiscalização da gestão de pessoal da educação básica no âmbito da rede municipal de ensino;
- a. Avaliação da regularidade na gestão dos professores da educação básica no âmbito da rede municipal de

ensino, considerando o resultado dos alertas emitidos, os resultados e propostas de encaminhamento do processo de Levantamento sobre o Plano de Carreira do Magistério e indicadores do INEP, em especial quanto: Piso, Qualificação, Vínculos/Quantitativos.

#### **4. Assistência Social[14]**

- a. Fiscalização da estrutura física dos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS/CREAS) e a regularidade atividades a serem desenvolvidas nessas instituições, bem como, regularidade da aplicação dos recursos públicos de fundo municipal de assistência social; funcionamento dos conselhos de assistência social e/ou compatibilidade das leis orçamentárias municipais com a metas dos ODS 1, 2 e 10;
- b. Fiscalização em assistência social com suporte de Organização da Sociedade Civil Organizada.
- c. Verificação da eficácia das ações municipais de promoção ao trabalho e emprego na recolocação da população desempregada/vulnerável no mercado de trabalho.

#### **5. Segurança Pública e Igualdade de gênero[15]**

- a. Fiscalização dos repasses do fundo nacional de segurança pública para Estados e Municípios (recursos e materiais);
- b. Avaliação do cumprimento das recomendações e determinações do e\_contas 4571/2024 - Violência contra a mulher;
- c. Avaliação do cumprimento das recomendações e determinações acerca da fiscalização anterior em alimentação no sistema carcerário;
- d. Fiscalização em matéria de segurança pública podendo envolver, no que couber, aspectos de conformidade relativos a despesas, execução contratual, regularidade das atividades realizadas, adequação da estrutura, controles internos e outros, além de conteúdos ligados à qualidade dos serviços prestados à população;
- e. Fiscalização dos serviços públicos disponibilizados para a mulher em situação de violência de gênero, considerando os resultados do e\_contas 13112/2024).

#### **6. Previdência[16]**

- a. Fiscalização da governança e da gestão dos RPPS, podendo ter como conteúdos, no que couber: o levantamento de informações preliminares acerca do RPPS; o nível de transparência das informações prestadas aos segurados do RPPS; a verificação sobre a atuação dos colegiados, bem como da representatividade dos segurados e beneficiários e a segregação de funções; a verificação da aprovação de reforma previdenciária no âmbito municipal; a verificação da operacionalização da compensação previdenciária.
- b. CADPREV, o atendimento aos requisitos legais mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes – RPPS;
- c. Verificação da regularidade nos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- d. Avaliação do parecer atuarial e efetividade dos planos de amortização; e Contribuição Patronal nos RPPS.

#### **7. Administração[17]**

##### 11.7.1 Atos de Pessoal

- a. Realização de controle da proporcionalidade dos vínculos dos servidores com vistas a fomentar a realização de concurso público no poder legislativo dos municípios;
- b. Fiscalização da folha de pagamento, especialmente quanto acumulação de cargos, servidores em folha com + 75 anos, remuneração acima do teto e falecidos em folha;
- c. Análise do cumprimento do limite de despesa com pessoal.

#### 11.7.2 Controles Internos

- a) Fiscalização da governança e da efetividade dos Controles Internos e das Auditorias Internas;

#### 11.7.3 Planejamento Governamental

- a) Verificação da aderência do Plano Anual PPA Municipal (2026 - 2029) às normas legais e às boas práticas de planejamento governamental, com ênfase nos atributos dos programas, em especial nos indicadores da saúde, educação e assistência social.

### 8. Compras Públicas[18]

- a. Avaliação dos procedimentos de licitação, contratação direta e contratos com a destaque para os seguintes itens, prioritariamente:
  - i. definição do objeto;
  - ii. antieconomicidade ou sobrepreço;
  - iii. dano potencial ou superfaturamento;
  - iv. superdimensionamento de necessidades, no que tange à quantidade do objeto pretendido ser superior a real necessidade; e
  - v. indícios de direcionamento da licitação (restrições à competitividade / critérios de habilitação);
  - vi. previsão de benefícios das micro e pequenas empresas/ microempreendedores individuais;
- b. Verificação da regularidade da execução de despesas em contratações públicas;
- c. Avaliação dos critérios de governança adotados para a implantação da Nova Lei de Licitação;
- d. Avaliação da qualidade da transparência e da usabilidade do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Portal da Transparência;

e. Fiscalização da transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares.

### **9. Consórcios, Concessões e Parcerias Público Privadas (PPP)[19]**

a. Fiscalização da regularidade de consórcios, concessões ou Parceria Público-Privada.

### **10. Obras e Serviços de Engenharia[20]**

11.10.1 – Contratações e execução de contratos.

- a. Fiscalização de procedimento de contratação;
- b. Análise da execução de contratos.

11.10.2 - Obras Rodoviárias

- a. Fiscalização de obras rodoviárias;
- b. Fiscalização de 24 contratos de recuperação da malha viária do Estado.

11.10.3 - Obras Paralisadas

- a. Fiscalização da regularidade das obras paralisadas, com fundamento no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.10.4 - Garantias Quinquenais

- a. Avaliação da qualidade das edificações públicas que estão dentro do prazo das garantias quinquenais;
- b. Verificar o cumprimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas nos processos da qualidade das edificações públicas que estão dentro do prazo das garantias quinquenais em parceria com o Instituto Federal do Tocantins (IFTO).

### **11. Saneamento e água potável[21]**

- a. Fiscalização dos procedimentos de contratações dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- b. Análise da execução dos contratos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- c. Execução do Projeto Sede de Aprender - Fiscalização do acesso à água adequada nas escolas e ao saneamento adequado nas escolas;
- d. Fiscalização da contratação ou prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.
- e. Levantamento das condições de operação dos locais destinados à disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como da situação da coleta seletiva e da reciclagem.

**12. Meio ambiente (consumo e produção sustentável, energia limpa, vida na terra, vida na água e mudanças no clima)[22]**

- a. Fiscalização dos procedimentos de licenciamento ambiental dos aterros sanitários realizado pelo Naturatins;
- b. Fiscalização sobre as governamentais para a mudança do clima;
- c. Análise das contratações públicas de áreas do meio ambiente;
- d. Análise da execução de contratos públicos de áreas do meio ambiente;
- e. Realização de fiscalização em desmatamento ilegal;
- f. Análise das contratações pública para microgeração de energia fotovoltaica.

**13. Transparência Pública e controle social[23]**

- a. Fiscalização da transparência pública e das ouvidorias.

**14. Contabilidade e finanças[24]**

- a. Verificação do registro das obrigações com funcionários pelo regime da competência, tendo como base as SICAP-AP;
- b. Realização de fiscalização do cumprimento de obrigações matéria financeira;
- c. Verificação do registro de retenção e recolhimento das Consignações/Retenções da folha de pagamento.

**15. Gestão fiscal e orçamentária[25]**

- a. Verificação da reincidência no descumprimento de determinações ou recomendações do TCE/TO nas contas consolidadas.
- b. Realização da análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF dos órgãos e poderes do Estado.

**16. Receita Tributária[26]**

- a. Fiscalização da gestão das receitas tributárias.

**17. Acompanhamento do cumprimento das recomendações e determinações[27]**

- a. Verificação do cumprimento de recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas nos processos de prestação de contas consolidadas do Governo do Estado e Prefeitos julgados até outubro de 2024.

**18. Levantamento de dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal[28]**

- a. Levantamento IEGM

## 12. CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PAF

A execução plena de, no mínimo, 92% das ações previstas no PAF constitui meta do Planejamento Estratégico 2023-2030 e, para tanto, são previstos esforços e ações de diversos setores deste Tribunal de Contas para garantir a priorização da medida e, inclusive, gerar efeitos diretos para a definição das ações a serem previstas nos planejamentos da Assessoria de Comunicação do TCE/TO e no Plano Anual de Formação e Capacitação (PAFC) executado pelo Instituto de Contas.

Em última análise, tem-se que o cumprimento do plano está diretamente vinculado à capacidade operacional do órgão, especialmente em unidades diretamente envolvidas em fiscalizações. Por esse motivo, as limitações, os deslocamentos ou os comprometimentos da força de trabalho disponível em demandas diversas podem colocar em risco a execução das prioridades fiscalizatórias.

Destaque-se que, para fins de acompanhamento do cumprimento das atividades do Plano Anual de Fiscalizações, as unidades técnicas deverão registrar, em tempo real, seus papéis de trabalho de planejamento, matrizes de planejamento, achados e responsabilização, documentos de supervisão, termo de não impedimento e demais papéis definidos pela RA nº 02/2017 na pasta departamental Controle Externo/ Supervisão dos Trabalhos.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença do TCE-TO na sociedade e na gestão pública tocantinense se faz notar de formas que vão além das diretrizes de fiscalização dispostas neste PAF.

Por exemplo, as atribuições legais do órgão, como a análise das Prestações de Contas Anuais dos gestores públicos, são desempenhadas regularmente, independentemente das diretrizes de fiscalização aqui priorizadas.

Similarmente, o controle externo é operacionalizado por diferentes instrumentos para que a administração pública seja continuamente aprimorada: fiscalizações presenciais ou remotas, levantamentos de dados e produção de informações, monitoramentos de recomendações expedidas e de resultados de fiscalizações anteriores, assim como, capacitações aos jurisdicionados e incentivos ao controle social, para que os próprios cidadãos possam exercer seu direito de fiscalizar a gestão pública.

Deste modo, o planejamento tático do TCE-TO, materializado neste PAF, fixa as diretrizes de fiscalização que foram selecionadas criteriosamente como prioritárias para 2026.

Por fim, é oportuna a conscientização de que os benefícios do controle da administração pública extrapolam os ganhos quantitativos tradicionalmente esperados, como a recuperação de valores para os cofres públicos. O incentivo a boas práticas de gestão, assim como o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho e dos controles internos dos órgãos públicos, são benefícios qualitativos que decorrem da atuação do TCE-TO e não devem ser negligenciados. Ademais, a harmonização e a colaboração entre os esforços do controle externo e do controle social podem oportunizar cidadania ativa e propiciar o acompanhamento dos atos da administração pública por parte da sociedade civil, contribuindo, assim, para a melhoria dos resultados da gestão pública.

[1] Art. 127 - A Diretoria-Geral de Controle Externo e as Unidades Técnicas elaborarão, nas suas respectivas áreas de atuação, a proposta do Plano Anual de Fiscalização que abrangerá a programação anual de auditorias, inspeções, levantamentos, monitoramentos e acompanhamentos, com a devida observância do disposto no inciso V, do art. 355, deste Regimento Interno, encaminhando-a, para fins de consolidação, à Presidência e ao Comitê formado pelos seis conselheiros. (NR) (Resolução Normativa nº 2/2019, de 16 de abril de 2019, Boletim Oficial TCE/TO de 23/4/2019).

§ 1º - Concluída a consolidação referida no parágrafo anterior, a programação anual será enviada à Presidência para sua apreciação e considerações, e, posteriormente, por ela submetida ao Tribunal Pleno para aprovação.

[2] Art. 294 - Ao Tribunal Pleno, dirigido pelo Presidente do Tribunal, compete:

XXXI – aprovar a programação anual de levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramento; (NR) (Resolução Normativa TCE/TO nº 3/2016, de 23 de novembro de 2016, Boletim Oficial do TCE/TO de 25/11/2016)

[3] Art. 349 - São atribuições do Presidente:

XXVI - submeter ao Tribunal Pleno, até a última sessão plenária ordinária do mês de dezembro de cada ano, a proposta do Plano Anual de Fiscalização que abrangerá a programação anual de auditorias, inspeções, levantamentos, monitoramentos e acompanhamentos, para execução no exercício seguinte, podendo, ainda, a qualquer tempo, dando oportuna ciência ao Tribunal Pleno, determinar a realização de auditoria especial ou inspeção; (NR) (Resolução Normativa nº 1/2024 de 24 de abril de 2024, Boletim Oficial TCE/TO, nº 3468 de 29/4/2024).

[4] Art. 355 - São atribuições do Conselheiro:

V - supervisionar a elaboração do programa anual de auditorias a cargo da Diretoria Geral de Controle Externo, a ser apreciado pelo Presidente e aprovado pelo Tribunal Pleno, com o objetivo de orientar, estabelecer diretrizes e acompanhar seu planejamento. (NR) (Resolução Normativa Nº TCE-TO 001/2010).

[5] Os presentes dados foram obtidos por declaração dos chefes imediatos das unidades técnicas em reunião de construção do PAF 26 e considera exclusivamente os servidores em exercício no momento (outubro de 2025).

[6] Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 05 novembro. 2025.

[7] Disponível em: [http://relatorios.tce-to.tce.to.gov.br/Reportsbi/powerbi/CGIE/v0.5.0h%20-%20TCE-TO\\_CRP%20-%20BI0001%20\(1\)](http://relatorios.tce-to.tce.to.gov.br/Reportsbi/powerbi/CGIE/v0.5.0h%20-%20TCE-TO_CRP%20-%20BI0001%20(1)). Acesso em: 05 novembro. 2025.

[8] Disponível em: <http://relatorios.tceo.tce.to.gov.br/Reportsbi/powerbi/CGIE/Projeto%20BI%20CGIE%20v3>

Acesso em: 5 de novembro. 2025.

[9] Disponível em: [https://www.tceto.tc.br/wp-content/uploads/2023/11/PG2023-2024\\_Correcao-7-web.pdf](https://www.tceto.tc.br/wp-content/uploads/2023/11/PG2023-2024_Correcao-7-web.pdf) Acesso em: 12 mar. 2024.

[10] A ONU e seus parceiros no Brasil estão trabalhando para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>; Acesso em: 1. novembro. 2024.

[11] A fiscalização de conteúdos relativos à política da primeira infância colabora com o alcance dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU: Erradicação da pobreza – ODS nº 1; Fome zero e agricultura sustentável – ODS nº 2; Saúde e bem-estar – ODS nº3, Educação de qualidade – ODS nº4, Água potável e saneamento – ODS nº6; Redução das desigualdades – ODS nº10; “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16 e Parcerias e Meios de Implementação ODS nº 17.

[12] A fiscalização de conteúdos relativos à saúde colabora com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Saúde e bem-estar” - ODS nº3, Trabalho decente e crescimento econômico – ODS nº 8, Consumo e Produção Responsáveis – ODS nº12; “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

[13] A fiscalização de conteúdos relativos à educação colabora com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Educação de qualidade” - ODS nº4 Trabalho decente e crescimento econômico – ODS nº 8, Consumo e Produção Responsáveis – ODS nº12; “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16 e Parcerias e Meios de Implementação ODS nº 17.

[14] A fiscalização de conteúdos relativos à assistência social colabora com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Erradicação da Pobreza” – ODS nº1, Fome zero e agricultura sustentável – ODS nº 2; Trabalho decente e crescimento econômico – ODS nº 8, “Redução das desigualdades” ODS nº10; “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16; Parcerias e Meios de Implementação ODS nº 17.

[15] A fiscalização de conteúdos relativos à segurança pública e à violência contra as mulheres colabora com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU: ONU “Erradicação da Pobreza” – ODS nº1, Fome zero e agricultura sustentável – ODS nº 2; Igualdade de gênero” ODS nº5 e “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16.

[16] A fiscalização de conteúdos relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social colabora com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

[17] A fiscalização de conteúdos relativos à administração pública colabora com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU: “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16 e Parcerias e Meios de Implementação ODS nº 17.

[18] A fiscalização de conteúdos relativos a compras públicas colabora com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU: Trabalho decente e crescimento econômico – ODS nº 8, “Indústria, inovação e infraestrutura” ODS nº9, “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16 e Parcerias e Meios de Implementação ODS nº 17.

[19] A fiscalização de conteúdos relativos à gestão de recurso e prestação de serviços públicos por meio de consórcios, concessões e PPP colabora com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

[20] A fiscalização de conteúdos relativos à obras e serviços de engenharia na administração pública colabora com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU: Trabalho decente e crescimento econômico – ODS nº 8, “Indústria, inovação e infraestrutura” ODS nº9, “Cidades e comunidades sustentáveis” ODS nº11, “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16 e Parcerias e Meios de Implementação ODS nº 17.

[21] A fiscalização de conteúdos relativos ao meio ambiente colabora com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Água potável e saneamento” ODS nº6 e “Vida terrestre” ODS nº15,

[22] A fiscalização de conteúdos relativos ao meio ambiente colabora com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU: Erradicação da pobreza – ODS nº 1; Fome zero e agricultura sustentável – ODS nº 2; Saúde e bem-estar – ODS nº3, Educação de qualidade – ODS nº4, Água potável e saneamento – ODS nº6; Energia acessível e limpa – ODS 7; Trabalho decente e crescimento econômico – ODS nº 8, “Indústria, inovação e infraestrutura” ODS nº9, “Cidades e comunidades sustentáveis” ODS nº11, Consumo e produção responsáveis – ODS 12; Redução das desigualdades” ODS nº10; “Ação contra a mudança global do clima” ODS nº13, “Vida na água” ODS nº14 e “Vida terrestre” ODS nº15, “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16 e Parcerias e Meios de Implementação ODS nº 17.

[23] A fiscalização de conteúdos relativos à transparência pública colaboram com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16 e “Parcerias e meios de realização” ODS nº 17.

[24] A fiscalização de conteúdos relativos à contabilidade pública colaboram com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

[25] A fiscalização de conteúdos relativos à contabilidade pública colaboram com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

[26] A fiscalização de conteúdos relativos à gestão das receitas tributárias colaboram com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

[27] A fiscalização de conteúdos relativos à gestão pública colaboram com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

[28] A fiscalização de conteúdos relativos à gestão pública colaboram com o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU “Paz, justiça e instituições eficazes” ODS nº16

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 17 do mês de dezembro de 2025 .



Documento assinado eletronicamente por:

**ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A)**, em 17/12/2025 às 15:30:54, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS**, em 17/12/2025 às 16:43:00, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, CONSELHEIRO (A)**, em 17/12/2025 às 15:47:50, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**DORIS DE MIRANDA COUTINHO, CONSELHEIRO (A)**, em 17/12/2025 às 16:35:21, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**JOSE WAGNER PRAXEDES, CONSELHEIRO (A)**, em 17/12/2025 às 18:14:19, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, CONSELHEIRO (A)**, em 17/12/2025 às 18:53:29, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, CONSELHEIRO (A)**, em 18/12/2025 às 10:47:42, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES, CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**, em 18/12/2025 às 11:03:01, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **664317** e o código CRC **1CD85D1**